



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITORIA - FACED - COORDENAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 21 DE MAIO DE 2021

Formaliza a criação da função de titular e de suplência de coordenação de linha de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições legais e regulamentares definidas pelo Regimento Interno do Programa, de 19 de junho de 2013, nomeada pela Portaria/SEI nº 820, de 2 de julho de 2020, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), e

CONSIDERANDO o inciso XX do art. 9º do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Educação da UFJF;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 10 do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Educação da UFJF;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária do colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação da UFJF, realizada no dia 25 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 23071.902122/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a criação da função de titular e de suplência de coordenação de linha de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora:

I - Coordenação da Linha de Pesquisa "Trabalho, Estado e Movimentos Sociais" (TEMS);

II - Coordenação da Linha de Pesquisa "Linguagens, Culturas e Saberes" (LCS);

III - Coordenação da Linha de Pesquisa "Discurso, Práticas, Ideias e Subjetividades em Processos Educativos" (DPISPE).

Art. 2º As coordenações das linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Educação da UFJF serão responsáveis, no âmbito das respectivas linhas, por organizar o debate de temas e propostas, encaminhados pela coordenação ou pelas comissões, no interior das linhas; articular a organização das disciplinas, com seus respectivos horários a serem oferecidos a cada semestre letivo; propor e articular propostas de modificações curriculares; apoiar o trabalho da coordenação no interior das linhas.

Art. 3º O mandato das coordenações de linha de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Educação da UFJF será de 2 (dois) anos, podendo haver a recondução por mais um mandato.

Art. 4º A aprovação de servidor designado para a função de coordenador de linha de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Educação da UFJF se dará em reunião do colegiado do Programa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, validando todos os atos praticados desde o dia 1º de março de 2018 e revoga as disposições em contrário.

SÔNIA MARIA CLARETO



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Clareto, Coordenador(a)**, em 21/05/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0364237** e o código CRC **412F24BC**.